

Re: Fw: Pregão Eletrônico N° 90030/2026 - Pedido de Esclarecimento

De: "Leandro Campos" <ssa.sugad@angra.rj.gov.br>

10/06/2026 09:48

Para: "Licitação - Pregão" <pregao@angra.rj.gov.br>

Marcadores:

Bom dia,

Segue abaixo, resposta a solicitação de esclarecimentos:

1) Existência de empresa atualmente prestando os serviços

O Termo de Referência informa que a presente contratação se justifica, entre outros motivos, pela iminente expiração do vínculo atual dos profissionais em atividade, prevista para 28/03/2026, sem, contudo, identificar a razão social da empresa atualmente executante.

Ressalta-se que a indicação da atual prestadora não integra os elementos essenciais do edital nem constitui requisito para a formulação das propostas, razão pela qual não consta do instrumento convocatório.

2) Convenção Coletiva de Trabalho utilizada na formação do valor estimado

Para fins de composição do valor estimado da contratação, a Administração utilizou como referência Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria de motoristas empregados em empresas prestadoras de serviços de transporte e/ou disponibilização de mão de obra em transporte, com base territorial compatível com o Município de Angra dos Reis/RJ, vigente à época da elaboração da planilha analítica de custos.

A referência adotada possui caráter meramente orçamentário e não é vinculante para os licitantes.

3) Obrigatoriedade de adoção da mesma CCT pela licitante vencedora

A licitante vencedora não está obrigada a adotar a Convenção Coletiva.

A empresa poderá utilizar a CCT ou ACT aplicável à sua representação sindical, desde que:

- seja compatível com a atividade econômica desenvolvida;
- seja compatível com a base territorial da execução contratual;
- observe a legislação trabalhista e as normas aplicáveis à categoria.

A proposta deverá refletir integralmente os custos decorrentes da CCT efetivamente adotada pela licitante.

4) Jornada dos 40 profissionais plantonistas e escala 24x72

O Termo de Referência prevê 40 profissionais na modalidade plantonista, mencionando a escala 24x72 como exemplo de regime de plantão/turno.

Quanto à prática atualmente adotada, o Termo de Referência informa apenas que a prestação dos serviços contemplará modalidades de jornada diversificadas, sem detalhar instrumento sindical específico em vigor. Assim, não há, no documento, indicação expressa de ACT, CCT ou outro instrumento coletivo específico que não autorize a adoção da jornada 24x72, nem sua juntada como anexo.

Atenciosamente,

Leandro Oliveira Campos
Superintendente de Gestão Administrativa
Secretaria Executiva de Saúde

De: Licitação - Pregão (pregao@angra.rj.gov.br)
Data: 10/06/2026 09:23
Para: Leandro Campos (hmj.sugeh@angra.rj.gov.br), ssa.sugad@angra.rj.gov.br
Assunto: **Fw: Pregão Eletrônico N° 90030/2026 - Pedido de Esclarecimento**

Bom dia, segue pedido de esclarecimento.

Att,

Kátia Cordêiro
Departamento de Licitação
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Rua Arcebispo Santos, 337, centro, Angra dos Reis - RJ
Tel: 2433656439 (ramal 1155)
e-mail: pregao@angra.rj.gov.br



De: Fabiana B de Alcântara (fabiana.alcantara@novario.com.br)
Data: 10/06/2026 09:02
Para: pregao@angra.rj.gov.br
Cc: Comercial Público - Nova Rio (comercial@novario.com.br)
Assunto: **Pregão Eletrônico N° 90030/2026 - Pedido de Esclarecimento**

Pregão Eletrônico N° 90030/2026

UASG 985801 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para disponibilização de profissionais condutores (motoristas) destinados à condução e operação da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde (SSA), composta por veículos leves e vans, visando atender às demandas administrativas, assistenciais e de vigilância em saúde.

Prezados, bom dia.

Solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Atualmente existe empresa prestando os serviços objeto desta contratação? Em caso positivo, favor informar a razão social da atual prestadora dos serviços.
2. Qual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) foi utilizada como base para formação do valor estimado da contratação? Favor informar o número de registro da CCT junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como o sindicato profissional considerado para composição dos custos.

3. A licitante vencedora estará obrigada a adotar a mesma Convenção Coletiva utilizada pela Administração para formação do orçamento estimado, ou poderá utilizar a CCT aplicável à sua representação sindical, desde que observada a legislação vigente?
4. No item 5.4 – Execução da Jornada, alínea "b" (Plantonista), são previstos 40 profissionais e é exemplificada a escala 24x72. Solicitamos informar se atualmente essa escala é efetivamente praticada na execução dos serviços. Em caso positivo, favor informar se existe Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou outro instrumento sindical que autorize a adoção dessa jornada, bem como disponibilizar ou informar os dados do respectivo instrumento coletivo.

Desde já agradecemos pelos esclarecimentos.

Cordialmente.



Fabiana Alcântara
ANALISTA COMERCIAL | COMERCIAL

21 995 49-4131 / 3461-8555
fabiana.alcantara@novario.com.br

oficialnovario oficialnovario
company/novario novario.com.br

Nova Rio. a evolução em serviço.

ISO 9001 ISO 45001 ISO 14001

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.